Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 15 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1661

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 36, DE 11 DE AGOSTO DE 2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

"Dispõe sobre concessão de férias para servidor e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor ANILSON RODRIGUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias de 30 (trinta) dias relativas ao exercício de 2015/2016 para o servidor RONALDO LUIZ VANZIN, ocupante do cargo de Contador, nível VI, no período de 01 a 30 de setembro de 2016, devendo retornar ao serviço ativo no dia 1º de outubro de 2016.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 11 de agosto de 2016.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:B01A235B

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 37, DE 12 DE AGOSTO DE 2016 - DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO PELOS SERVIDORES

"Dispõe sobre apresentação de atestado médico pelos servidores e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor ANILSON RODRIGUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da apresentação de atestados médicos pelos servidores da Câmara Municipal de Amambai e da concessão das respectivas licenças para tratamento da saúde; e

CONSIDERANDO a determinação do art. 81, § 3º, da Lei Complementar 04/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Amambai);
RESOLVE:

Artigo 1º - A apresentação de atestados médicos por servidor da Câmara Municipal de Amambai só será aceita nos prazos estabelecidos nesta Portaria, sob pena de perda da remuneração dos dias de ausência ao serviço.

Artigo 2º - No caso de tratamento de saúde pelo prazo de até cinco dias corridos, o atestado médico deverá ser apresentado na Câmara em até 48 horas do início do afastamento.

Artigo 3º - Em se tratando de tratamento de saúde superior a cinco dias corridos, o atestado médico deverá ser apresentado na Câmara em até quatro dias contados do afastamento.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 11 de agosto de 2016.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:8F82AE1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1104/2016

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1104/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058813/2016
PREGÃO PRESENCIAL № 037/2016.
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a aquisição de uniformes para diversas secretarias.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 4317 – FICHA 651
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.23 – Uniformes Tecidos e Aviamentos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO. R$ - 17.549,00
Centro de Custo 009.001 – Conta 7678-3 EC Rec. Próprio.
Ref. Alteração de Fonte de Recurso.
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde. FICHA 716
3.3.90.30.23 – Uniformes Tecidos e Aviamentos.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações do FIS Saúde.
Centro de Custo 009-002 – Conta 24.294-2 – FIS SAÚDE
R$ + 17.549,00
Ref. Alteração de Fonte de Recurso Valor Total R$ + 17.549,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 10 de Agosto de 2016.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Antônio Ângelo Garcia dos Santos - Inocência

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3A4A7C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 599/2014.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ATITUDE AMBIENTAL LTDA – Contratada.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
OBJETO: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Amambai - MS, na quantidade de até 1500 Kg (mil e quinhentos quilos) por mês.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 05 (cinco) meses a partir de 15/08/2016, com vencimento para o dia 12/01/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOS PREÇOS:
Em conformidade com as disposições da Cláusula Quarta e Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 599/2014 fica o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta Centavos) por quilo, referente à quantidade máxima de 1.500 (mil e quinhentos) quilo por mês, fica reajustado para R$ 4,06 (quatro Reais e seis Centavos) por quilo, num total de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta Reais), salientando que o valor reajustado encontra-se abaixo do percentual acumulado do IGPM, em 6,90% (seis vírgula noventa por cento).
Dotação Orçamentaria.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.
18.122.0012.2055.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Agosto de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Heriberto Paulo Spielmann – Sócio - Proprietário
CPF: 609.862.639-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3B4DDB19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 896/2015

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.
CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36
ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 07.725.339/0001-02.
OBJETO: *Execução de Pavimentação Asfáltica área: 3.732,75M² e Drenagem Pluvial Urbana, área: 398,00M, Local: ruas C, D, E, F e I do Loteamento Por do Sol, no Município de Amambai, com recursos do Convênio Federal № 803123/2014/MINISTÉRIO DA CIDADES/CAIXA (VILA POR DO SOL) e contrapartida do município de Amambai – MS., conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, bem como elaboração do projeto executivo.*
PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 12/08/2016, com vencimento para o dia 11/08/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de uso comum do povo.
FUNDAMENTO LEGAL: ***§ 1º II do Artigo 57,*** da ***Lei Federal nº. 8.666***, de 21 de junho de 1993.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 10 de Agosto de 2016.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS
CPF/MF: 468.568.899-68
Geverson Vicentim – Sócio - Administrador
CPF: 783.367.241-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9ADBD788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 977/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: AUTO POSTO BERLITZ - LTDA
CNPJ: 15.455.827/0001-67.
OBJETO: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel (447.000Lts à R$ 3,21) e Óleo Diesel s10 (179.000LTS à R$ 3.33), na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão Presencial nº 006/2016, para todos os fins e efeitos legais.
Fica aditivado o quantitativo de 24,58% (vinte e quatro vírgula cinquenta e oito por cento), perfazendo o valor total do presente aditamento à quantia de R$ 143.190,00 (cento e quarenta e três mil cento e noventa Reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Item	Especificação	Qtde Licitada	Qtde Aditada	Valor	Total Aditado
01	Diesel S10	179.000lt	43.000lt	3,33	143.190,00
TOTAL					143.190,00

Dotação Orçamentaria:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Agosto de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Jorge Berlitz – Proprietário
CPF: 078.217.601-10

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:109CEE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1140/2016

PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059756/2016.
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Amambai/MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO:
POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP
CNPJ: 09.204.127.0001-05
OBJETO: Fornecimento de Leitos Hospitalares com colchão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Hospital Regional de Amambai – MS, com recursos CONVÊNIO ESTADUAL Nº27/1821/16/SES, e contrapartida do município de Amambai/MS.
VALOR: R$ 33.520,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte Reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2016.
Dotação Orçamentaria:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos-Odontológicos, Lab.
10.301.0015.1003.0000 – Investimento na Saúde.
FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Julho de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

SERGIO PERUIS
Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15

SR. ELVIS APARECIDO MARIANI
Procurador
CPF: 602.238.639-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DC546330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1135/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059680/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DO ATLETA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 05.999.969/0001-31
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e SEDES, Município de Amambai-MS, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, devendo em todos os materiais esportivos atender as normas técnicas de segurança sob pena de desclassificação.
Vigência: 31/12/2016
Valor: R$ 75.346,50(Setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Carlos Alberto Vilalba – Sócio Proprietário
CPF: 089.308.198-18

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AD0FC209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1136/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059680/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 10.592.410/000122
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e SEDES, Município de Amambai-MS, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, devendo em todos os materiais esportivos atender as normas técnicas de segurança sob pena de desclassificação.
Vigência: 31/12/2016
Valor: R$ 88.729,45(Oitenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Aparecida Francisca da Silva – Proprietária
CPF: 946.847.821-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0177E134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1137/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059680/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
R. G PINHEIRO - ME – Contratada.
CNPJ: 07.752.517/0001-86
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e SEDES, Município de Amambai-MS, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, devendo em todos os materiais esportivos atender as normas técnicas de segurança sob pena de desclassificação.
Vigência: 31/12/2016
Valor: R$ 95.610,60(Noventa e cinco mil seiscentos e dez reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL

02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Reginaldo Garcia Pinheiro – Proprietário
CPF: 639.049.851-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:98AA5C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1138/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059680/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 00.589.733/0001-03.
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e SEDES, Município de Amambai-MS, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, devendo em todos os materiais esportivos atender as normas técnicas de segurança sob pena de desclassificação.
Vigência: 31/12/2016
Valor: R$ 87.140,00(Oitenta e sete mil cento e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Benjamin Barbosa – Sócio Proprietário
CPF: 209.382.330-28

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7C6CBC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1139/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059680/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 15.506.123/0001-76.
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e SEDES, Município de Amambai-MS, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, devendo em todos os materiais esportivos atender as normas técnicas de segurança sob pena de desclassificação.
Vigência: 31/12/2016
Valor: R$ 96.941,30(Noventa e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Diego Geleilate Breschigliari - Sócio Proprietário
CPF: 017.925.341-75

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6C3720D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 051/2016

Processo nº: 059680/2016
Pregão Presencial nº: 051/2016
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e SEDES, Município de Amambai-MS, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, devendo em todos os materiais esportivos atender as normas técnicas de segurança sob pena de desclassificação.
Empresas Vencedoras:
CASA DO ATLETA LTDA – EPP - itens n° 01, 02, 03, 04, 10, 13, 17, 20, 26, 38, 40 e 74 - R$ 75.346,50(Setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI – ME - itens n° 06, 08, 18, 25, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 60, 61, 62, 63, 69, 70 e 82 - R$ 88.729,45(Oitenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta cinco centavos);
R.G PINHEIRO – ME - Itens n° 05, 09, 14, 15, 16, 22, 24, 41, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72 e 78 - R$ 95.610,60(Noventa e cinco mil seiscentos e dez reais e sessenta centavos);
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - Itens n° 28, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 - R$ 87.140,00(Oitenta e sete mil cento e quarenta reais);
D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP - itens n° 07, 11, 12, 19, 21, 23, 30, 33, 37, 39, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81 e 83 - R$ 96.941,30(Noventa e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
TOTAL GERAL R$ 443.767,85(Quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
VIGENCIA: 31/12/2016.
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental

02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
Local e Data: 28/07/2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:213D6778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 054/2016

Processo nº: 059756/2016
Pregão Presencial nº: 054/2016.
Objeto: Aquisição de Leitos Hospitalares com colchão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Hospital Regional de Amambai – MS, com recursos CONVÊNIO ESTADUAL Nº27/1821/16/SES, e contrapartida do município de Amambai/MS.
EMPRESA VENCEDORA:
POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP - Item n° 01 - R$ 33.520,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte Reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos-Odontológicos, Lab.
10.301.0015.1003.0000 – Investimento na Saúde.

Local e Data: 29/07/2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:992AB6A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 193/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034708/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preço 012/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C&C CONSTRUTORA LTDA – Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 193/2012.
DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 29/08/2016, com vencimento para o dia 27/02/2017 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Fica aditado o valor conforme as planilhas em anexo, de materiais e serviços necessários à plena execução do objeto, e aumentado o valor do contrato em R$ 118.790,29 (cento e dezoito mil setecentos e noventa Reais e vinte e nove Centavos), e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo de reequilíbrio.
Dotação orçamentaria.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento na Infraestrutura e mobilidade Urbana.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1°, II e V c/c Art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Agosto de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Letícia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:787D2D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 189/16 DE 03 DE AGOSTODE 2016 - PAULO VICTOR DA SILVA LOPES

Altera gratificação do servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada de *30% (trinta por cento)* ***PARA*** *75% (setenta e cinco por cento*) a gratificação do servidor PAULO VICTOR DA SILVA LOPES ocupante do cargo de SECRETARIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAI-8, nomeado pelo Decreto 139/14, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – (PAC).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2.016

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretario de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___ Fls._____
Em;_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CBFBA5B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2016

EDITAL N.º 098/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **fornecimento de equipamentos instalados para academia de reabilitação do idoso e materiais permanentes e de consumo para a brinquedoteca, em atendimento da Secretária de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 29 de agosto de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal,

situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de agosto de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F32970C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 044/2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUTO ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS OFICIAIS DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com recursos próprios, conforme especificações da CI/SMEC Nº 064/2016, Processo nº 068/2016. **ADJUDICO A EMPRESA: IDELMA VEDOVATTO TREVISOL –ME –** CNPJ. Sob nº 09.382.027/0001-60, para fornecer os itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Batayporã-MS, 10 de agosto de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:3C5F209F

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 027/2016.
OBJETO: O objeto da presente licitação Aquisição de equipamento de ultrassonografia, novo, conforme plano de trabalho do processo nº 27/002194/2015, com finalidade de atender a Secretaria municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 006/2016, Processo n° 045/2016.
RESULTADO: O Pregoeiro declara o presente certame licitatório como **PREJUDICADO**.

Batayporã-MS, 12 de agosto de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado declarado pelo Pregoeiro.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:6BCD71D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2016-RH

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA TOMAR POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Prorrogar, a pedido o prazo para tomar posse da candidata **Cristiane Duarte Gomes,** nomeada para o Cargo de Fonoaudiólogo, pela Portaria nº 607/2016-RH, de 19 de julho de 2016, publicada em 22 de julho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 1º do artigo 19, da Lei Complementar nº. 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 04 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:806BEB4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sonia Maria Teixeira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 40 h/s, para ministrar aulas no Instituto Família Legal conforme Termo de Cooperação Técnica nº 05/2016 – Parceria Secretaria Municipal de Educação e Instituto Família Legal, no período de **26/07/2016 a 22/12/2016**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 04 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A9266C2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2015-RH

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 590/2016-RH, de 18 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. CONVOCAR, Adelina Rosa Marques Vieira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **24 h/s**, para ministrar aulas de Recreação, Artes e Movimento, e de Arte, nos períodos **matutino e vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **26/07/2016 a 22/12/2016**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 04 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:C90E0847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Edir Xavier da Rocha Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, na **Escola Municipal João Alves da Nobrega**, de **02/08/2016 a 29/11/2016**, em substituição a Professora **Daniele Aparecida Costa Ribeiro,** que se encontra de licença maternidade, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 04 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:277CCE4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Carrara Belido, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ao 5º ano A, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **03/08/2016 a 17/08/2016**, em substituição a Professora **Luana Souza Chaparro,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 04 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:431CE465

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Carolina Mengato, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa nos 6º ano C, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **01/08/2016 a 14/08/2016**, em substituição a Professora **Adriana de Souza Adler Ralho,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 04 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:53225001

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **Osvaldo Francisco de Souza,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista – CNH "C",** Classe "C", Referencia "36", lotado na Secretaria Municipal de Obras, **Aposentadoria Por Invalidez, proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na remuneração do Cargo Efetivo,** fundamentado no **Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.2003, incluído pela Emenda Composicional nº 70, de 29.03.2012, (Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal),** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 095, de 26.06.2013, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 1.813,57 (um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 019/2015**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Motorista – CHN "C",** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 08 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5076DC45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2016–RH

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, as férias da servidora **Rosa Assis de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade de serviço do período de **01.08.2016 a 30.08.2016**, podendo a mesma gozar nos períodos de **10.09.2016 a 09.10.2016.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 08 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5C9C7332

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2016–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Douglas Quintana Rocha,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Serviços Gerais, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.08.2016.**

Bonito-MS, 09 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:0532CEF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2016–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Luiz Felipe Peralta Garcez,** d o Cargo Comissionado de Gerência Municipal de Contrato e Convênios, Símbolo DAS - 3, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.08.2016.**

Bonito-MS, 09 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2A5ED679

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar a servidora **Juliane Ferreira Salvadori,** no período de **08.08.2016 a 06.09.2016**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 10 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A87883CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliane Vilhalva Luges, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 3º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **26/07/2016 a 22/12/2016**, em substituição ao Professor **Paulo Henrique Breda Santos,** que se encontra como Coordenador de Normatização, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 10 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A02BB464

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AULAS COMPLEMENTARES, ao servidor (a) **Juliano Garcez Nunes,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 aulas excedentes, para ministrar aulas de Educação Física no Ensino Fundamental, no período **vespertino,** na **Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães**, de **08/08/2016 a 22/12/2016,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 10 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:016790AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2016–RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 206/2016-RH, de 10 de março de 2016, que convoca **Crislane dos Santos Ramos Rodrigues,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 38 h/s, para ministrar aulas de Educação Física no 1º ano A ao 2º ano do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, no período **matutino,** Arte do 1º ano A ao 3º ano B**,** e Educação Física do 1º ano C ao 3º ano C, do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães e na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período **vespertino,** de **22/02/2016 a 08/07/2016** (prorrogada pela portaria 541/2016-RH), nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo os efeitos legais **a partir de 07.08.2016**.

Bonito – MS, 11 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:32D5B348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Crislane dos Santos Ramos Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 22 h/s, para ministrar aulas de Educação Física e Arte no Ensino Fundamental, no período **matutino**, nas **Escolas Municipais Professora Izaura Pinto Guimarães, Professora Durvalina Dorneles Teixeira e Vitalina Vargas Machado,** de **08/08/2016 a 22/12/2016**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:B6999210

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2016–RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 218/2016-RH, de 10 de março de 2016, que convoca **Fátima da Silva Monteiro,** no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 15 h/s, para ministrar aulas de Arte do 2º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, no período **matutino,** de **22/02/2016 a 08/07/2016** (prorrogada pela portaria 541/2016-RH), nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo os efeitos legais **a partir de 07.08.2016**.

Bonito – MS, 11 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:22601D2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fátima da Silva Monteiro, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte no Ensino Fundamental, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, no período **matutino e vespertino,** de **08/08/2016 a 22/12/2016**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:AF75818D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ambrosina Aparecida Souza, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no período de **02/08/2016 a 01/09/2016**, em substituição a Professora **Cidemara de Fátima Belato,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:510E7EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Carina Almeida da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lucia G. Figueiredo,** de **08/08/2016 a 12/08/2016**, em substituição a **Professora Liane Terezinha Beck,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:869A60DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Meire André dos Santos Muller, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña,** de **02/08/2016 a 16/08/2016**, em substituição a **Professora Herica Maciel Valencio,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 10 de agosto de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:B5928B9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 085/2016
Processo Licitatório nº 085/2016
Pregão Presencial nº 032/2016

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados no Processo Licitatório nº. 085/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 032/2016 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço Por Lote", que tem como objeto *a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*, desse modo, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas Vencedoras do Certame, conforme indicado a seguir: **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, vencedora nos lotes 3, 7 ao 9, 18, 19, 27, 31, 33, 39, 41 e 44, com valor total de **R$ 52.480,00** (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais); **Cirumed Comércio Ltda**, vencedora nos lotes: 13 e 43, com valor total de **R$ 60.936,00** (sessenta mil novecentos e trinta e seis reais); **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda,** vencedora nos lotes: 4, 23, 25, 28 e 40, no valor total de **R$ 21.844,80** (vinte e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalar Ltda**, vencedora nos lotes: 5, 6, 10 a 12, 14 ao 17, 20 ao 22, 24, 26, 32, 34, 35, 37 e 42, com valor total de **R$ 13.297,60** (treze mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Declaro ainda, que o lotes 1, 2, 30, 36 e 38 resultaram DESERTOS.

Camapuã – MS, 12de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:98449EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Policon Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para execução de drenagem e pavimentação asfáltica na Vila Izolina.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 083/2012, Tomada de Preço nº 009/2012, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, do período compreendido entre 12/08/2016 até 12/11/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Nina Ferreira Filho.
Data: 11 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:45A9B8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 89/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa José Carlos Santos Azambuja ME
Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, a contratação de empresa especializada para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, com equipamentos da própria empresa, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2016.
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0053	Bloco de Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: O valor para a prestação de serviços objeto deste contrato é de R$ 11.201,50 (onze mil duzentos e um reais e cinqüenta centavos), conforme proposta do contratado devidamente adjudicada e homologada pelo Município de Camapuã.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será até 30 de novembro de 2016, com início na data da sua assinatura.
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/José Carlos Santos Azambuja
Data: 11 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C8A4B938

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 90/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 085/2016, Pregão Presencial nº 032/2016
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte Profilático e Terapeutico
10.303.0051	Bloco da Assistência Farmacêutica
10.303.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00 0.1.14 0.1.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0052	Bloco de atenção básica
10.301.0052. 2087.0000	Manutenção do FIS/SAUDE
3.3.90.30.00	Material de consumo

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte profilático e terapeutico
10.303.0051	Bloco da assistencia farmaceutica
10.301.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$52.480,00 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 20 de novembro de 2016, em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2016. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Odair José Balestrin
Data: 11 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:627F45D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 91/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Empresa Cirumed Comércio LTDA
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 085/2016, Pregão Presencial nº 032/2016
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte Profilático e Terapeutico
10.303.0051	Bloco da Assistência Farmacêutica
10.303.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00 0.1.14 0.1.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0052	Bloco de atenção básica
10.301.0052. 2087.0000	Manutenção do FIS/SAUDE
3.3.90.30.00	Material de consumo

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte profilático e terapeutico
10.303.0051	Bloco da assistencia farmaceutica
10.301.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** vencedora dos itens 13 e 43, a importância total de R$60.936,00 (sessenta mil novecentos e trinta e seis reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 20 de novembro de 2016, em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2016. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Aurelio Nogueira Costa
Data: 11 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F35C2A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 92/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 085/2016, Pregão Presencial nº 032/2016
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte Profilático e Terapeutico
10.303.0051	Bloco da Assistência Farmacêutica
10.303.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
0.1.14	
0.1.00	

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0052	Bloco de atenção básica
10.301.0052. 2087.0000	Manutenção do FIS/SAUDE
3.3.90.30.00	Material de consumo

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte profilático e terapeutico
10.303.0051	Bloco da assistencia farmaceutica
10.301.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** vencedora dos itens 4, 23, 25, 28, e 40, a importância total de R$21.844,80 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 20 de novembro de 2016, em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2016. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Walter Prochnow Junior
Data: 11 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:DA4A12C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 93/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 085/2016, Pregão Presencial nº 032/2016
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte Profilático e Terapeutico
10.303.0051	Bloco da Assistência Farmacêutica
10.303.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
0.1.14	
0.1.00	

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0052	Bloco de atenção básica
10.301.0052. 2087.0000	Manutenção do FIS/SAUDE
3.3.90.30.00	Material de consumo

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte profilático e terapeutico
10.303.0051	Bloco da assistencia farmaceutica
10.301.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** vencedora dos itens 5,6,10 ao 12, 14 ao 17, 20 ao 22, 24, 26,32, 34,35,37 e 42 a importância total de R$13.297,60 (treze mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 20 de novembro de 2016, em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2016. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ EDIVAR SZYMANSKI
Data: 11 de agosto de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:900CD1A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12

09 DE AGOSTO DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 7ª reunião ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia/MS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em 11 de agosto de 2016.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:4714A1D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CLAUDIA ZAGO - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 02.966.168/0001-81
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2016.
PRAZO: A PATIR DE 03/08/2016 ATE 30/08/2016.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 02 DE AGOSTO DE 2016.
ASSINAM: Eleonor de Jesus Ximenes - Secretario Municipal de Saúde – Decreto nº 008/2014, Eder Alberto Arevalo – Secretario Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura – Decreto nº 010/2014, José Raimundo da Cruz, Secretario Municipal de Agri. Pecuária e Meio Ambiente – Decreto nº 014/2014, Marinalva Vieira – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Decreto nº 024/2015, Roseni Martins Freitas – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Decreto nº 053/2015, Claudia Zago, CPF nº 700.327.859-68.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:346F76A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 129/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP
CNPJ-MF SOB O Nº 05.155.405/0001-12
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 129/2015.
VALOR: FICAM ADITADOS AS QUANTIDADES DOS ITENS DA PLANILHA EM ANEXO, AUMENTADO O VALOR DO CONTRATO EM R$ 895,40 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO O AUMENTO EM PORCENTAGEM DENTRO DO QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93, E CONSTA NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO AFERINDO EMBASAMENTO LEGAL DO PRESENTE ADITIVO, PASSANDO O PRESENTE CONTRATO DE R$ 73.950,00 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA R$ 74.845,40 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 10 DE AGOSTO DE 2016.
ASSINAM: ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES , SECRETARIO MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, DECRETO Nº 008/2014;
JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER
CPF Nº 395.508.298-98

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:93ACF373

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado**:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

OBJETO: Fornecimento de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg (com fornecimento de botijões em sistema de comodato) para as diversas Secretarias, ate 31 de Dezembro de 2016, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços apresentadas no Pregão Presencial nº 044/2016.

Vencedor: ELIZEU MACIEL ESPINDOLA - ME, no anexo I os itens – 01 e 02 - totalizando R$ 52.150,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais).

Coronel Sapucaia - MS, 10 de Agosto de 2016.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia - MS, 10 de Agosto de 2016.

ANTONIO ALBERTO MARIANO MARTINS
Sec. Mun. de Administração
Decreto Nº 079/2015

ROSENI MARTINS FREITAS
Sec. Mun. de Educação
Decreto Nº 053/2015

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretario Mun. de Saude
Decreto Nº 008/2014

MARINALVA VIEIRA
Secretária Munic. de Cidadania e Assistência Social
Decreto Nº 024/2015

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:087A9C18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ELIZEU MACIEL ESPINDOLA – ME
CNPJ: 03.586.863/0001-80
OBJETO: FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE 13 KG E 45 KG (COM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES EM SISTEMA DE COMODATO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2016, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016.
VALOR: R$ 52.150,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO: ATÉ 31/12/2016
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
020601 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2115.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PÚBLICA
10.122.0500.2127.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0502.2139.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02 – FUNDO MUN. DE SAUDE
10.302.0503.2107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0600.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0600.2129.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSIS. SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0601.2165.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO BASICA SOCIAL (PSB)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 10 DE AGOSTO DE 2016.
ASSINAM: SRº ELEONOR DE JESUS XIMENES, SECRETARIO MUN. DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 008/2014, SRª MARINALVA VIEIRA - SECRETARIA MUN. DE ASSIS. SOCIAL E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO Nº 024/2015 E A SR.ª ROSENI MARTINS DE FREITAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E ORDENADORA DE DESPESA, CONFORME DECRETO 053/2015 E ANTÔNIO ALBERTO MARIANO MARTINS SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DECRETO Nº 079/2015
ELIZEU MACIEL ESPINDOLA, CPF Nº 454.923.791-00

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:1394719D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 364/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas do Professor convocado que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar aulas do Professor Municipal a SRª **ANDERSON APARECIDO PIRES,** convocado para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" – Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** 07 (sete) horas/aulas semanais, como Professora na disciplina de Leitura Literatura e produção textual e de inglês na 3ª Fase- e na educação Infantil do Distrito de Lagoa Bonita, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D5E26F47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 365/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas do Professor convocado que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR aulas do professor SRº **CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA,** convocado para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** 03 (trez) horas/aulas semanais, como Professor na disciplina de Historia 3ª e 4ª fase no distrito de lagoa Bonita. Turno Noturno. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E6B2713B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 366/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas do Professor convocado que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR aulas do Professor Municipal o SRº **DONIZETE FERREIRA DE SOUZA,** convocado para prestar serviços **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"** 02 (seis) horas/aulas semanais, na disciplina de Inglês na Educação Infantil – Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:92BB9D4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 367/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas da Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR aulas da Professora Municipal a SRª **GISLENE FACHIANO KONDO,** convocada para prestar serviços junto á **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"** 02 (duas) horas/aulas semanais, na disciplina de Educação Física no 1º ano turma "C" na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:4268647F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 368/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar a Professora Municipal a SRª **LUCIANA GOMES,** convocada para prestar serviços junto á **Educação de Jovens e Adultos "EJA" Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente no 1º ano – Turma C do Ensino Fundamental no turno Vespertino. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AD272E9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 369/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas da Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR aulas da Professora Municipal a SRª **MARIA ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS,** convocada para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, 01 (uma) horas/aulas semanais, na disciplina de Arte da no 1º Ano "C". Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:FCF3D372

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 370/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas da Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR aulas da Professora Municipal a SRª **MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS MELO**, convocada para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"** 10 (dez) horas/aulas semanais. Como Professora nas disciplinas de geografia na 3ª fases da EJA no Distrito de Lagoa Bonita**.** Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:61C47B63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 371/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar a Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR a Professora Municipal a SRª **MARTA APARECIDA DA SILVA,** convocada para ministrar aulas na **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na Educação Infantil – Pré I, no turno Vespertino - Distrito de Lagoa Bonita. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:CC1AE10A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 372/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas do Professor convocado que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar aula do Professor Municipal o SRº **ROGER ZERBINATE DOS SANTOS,** convocado para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** 02 (duas) horas/aulas semanais, como Professor nas disciplinas de Educação Física nas 1ª fases – Turma B da EJA no Distrito de Lagoa Bonita. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:72EC589E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 373/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas da Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR aulas da Professora Municipal a SRª **SANDRA APARECIDA PIRES,** convocada para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, 12 (doze) horas/aulas semanais, na disciplina conhecimento lógico Matemático no 2º e 3º Ano do Ensino Fundamental. Turno Matutino. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:448C4C87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 374/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas da Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR aulas da Professora Municipal a SRª **SIMONI DE MELO MATA SILVA,** convocada para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** 07 (sete) horas/aulas semanais, como Professor na disciplina de Ciências 3ª e 4ª fase no distrito de

lagoa Bonita. Turno Noturno. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C4438413

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 375/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas da Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar aula da Professora Municipal a SRª **THAYNARA RENATA BRAUN COELHO,** convocada para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, 03 (trez) horas/aulas semanais. Na disciplina de leitura literatura Produção Textual no 2º Ano do Ensino Fundamental**.** Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D2FCF53A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 376/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas da Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR aulas da Professora Municipal a SRª **VALDENICE VILELA DO NASCIMENTO,** convocada para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, 02 (duas) horas/aulas semanais, na disciplina de Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental no turno Matutino. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:934A14D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 377/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar a Professora convocada, que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR a Professora Municipal a SRª **MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA CAMARGO,** convocada como Professora cedida para **APAE** - ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODAPOLIS MS. **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - GECEL**, desta Prefeitura. Com 20 (vinte) horas/aulas semanais. Nível I da Classe A. Conforme Tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E5257C70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 378/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar a Professora convocada, que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR a Professora Municipal a SRª **JOANITA FAUSTINO LACERDA,** convocada como Professora cedida para **APAE** - ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODAPOLIS MS. **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - GECEL**, desta Prefeitura. Com 20 (vinte) horas/aulas semanais. Nível II da Classe A. Conforme Tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E5D05557

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 379/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Exonerar aulas do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR aulas do Professor Municipal o SRº **IGOR GOMES,** convocado para ministrar aulas na **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** 12 (doze) horas/aulas semanais, como Professor nas disciplinas de conhecimento lógico matemático no Turno Matutino. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DA66BFC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 380/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Convoca a Professora em substituição que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **LUCIANA GOMES,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"** em substituição o Professor **IGOR GOMES**, com 12 (doze) horas/aulas semanais, como Professora na disciplina no turno Vespertino no período de 01 de Agosto à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3682853A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 381/2016 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

"Convoca a Professora em substituição que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **MARIA APARECIDA SIQUEIRA LEITE,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, em substituição a Professora **MARTA APARECIDA DA SILVA** com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora na Educação Infantil – Pré I no turno Vespertino. Período de 01 de Agosto à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:792DB559

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

***Processo Administrativo**: 276/2016*
***Chamada Pública nº**: 01/2016*

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Chamada Pública nº 01/2016, Processo Administrativo nº 276/2016, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no Anexo I deste Edital, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS.

Figueirão MS, 12 de Agosto de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:15C5308D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

***Processo Administrativo**: 336/2016*
***Chamada Pública nº**: 02/2016*

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Chamada Pública nº 02/2016, Processo Administrativo nº 336/2016, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em atendimento ao Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS.

Figueirão MS, 12 de Agosto de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:AA352F27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que menciona e dá providências correlatas.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Figueirão no dia 12 de agosto de 2016 (sexta-feira) no horário das 13h ás 17h em razão das atividades da padroeira do Município, Nossa Senhora da Abadia.
Art. 2º As atividades que por sua natureza não possam sofrer interrupção deverão funcionar normalmente.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 12 de agosto de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito

Publicado por:
Marinalva Paniago Ferreira
Código Identificador:EB5E50D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.966/2016

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2016, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 123.800,00** (cento e vinte e três mil e oitocentos reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2016, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 30.00,00** (trinta mil reais), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentaria Anual de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentaria e o Plano Plurianual 2014/2017, no que couber e se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.966/2016

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CRÉDITO ESPECIAL:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Função: **18** – Gestão Ambiental
Sub-função: **122** – Administração Geral
Programa: **1001** – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: **2074** – Gestão das Atividades de Meio Ambiente
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **23** – Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Elemento de Despesa:
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 123.800,00

_____
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 123.800,00

ANEXO II – LEI Nº 1.966/2016

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CRÉDITO ESPECIAL:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0702** – Bloco da Atenção Básica
Projeto/Atividade: **2099** – Sistema Prisional – SIS PRISIONAL
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União
Elementos de Despesas:
31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 30.000,00

_____
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 30.000,00

ANULAÇÃO:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0702** – Bloco da Atenção Básica
Projeto/Atividade: **2099** – Sistema Prisional – SIS PRISIONAL
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União
Elementos de Despesas:
44905200 – Equipamento e Material Permanente R$ 30.000,00

_____
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 30.000,00

ANEXO III – LEI Nº 1.966/2016

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Função: **15** – Urbanismo
Sub-função: **452** – Serviços Urbanos
Programa: **0900** – Gestão Administrativa - SEINFRA
Projeto/Atividade: **2060 –** Manutenção das Atividades com Recursos da CIDE
Grupo de Fonte: **2 –** Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **16** – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Elemento de Despesa:
33903000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 50.000,00

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:68CF0A5F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N°. 008/2016

A Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 12° (décimo segundo) dia do mês de agosto de 2016, torna público o Resultado de Julgamento das amostras dos itens **77 e 78** apresentada pela empresa **BRIATO COM. MED. HOSP. E SERV. EIRELI**, CNPJ nº 03.321.370/0001-19, do Processo Administrativo Licitatório de n°. 050/2016, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Edital e seus anexos**. Foram **APROVADAS TODAS AS AMOSTRAS** apresentadas.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:5D02652C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2016

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: FORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no CNPJ sob o n°.**10.840.894/0001-81**, sito na Rua: Travessa Areti Deligeorge Vavas, N° 662 Bairro Mata do Jacinto em Campo Grande - MS

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** conforme especificações descritas no **ANEXO II** do edital, visando atender as necessidades dos seguintes órgãos, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimentos Sociais, na condição de futura contratada, tera um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata para Registro de Preço, nos termos e condições preconizadas pelo item 13.2 do edital, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, a representante legal ou procuradora legalmente constituída pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido termo. Data 12/08/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4A06E211

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO № 3.1002016.ESTABELECE CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS PELOS AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, NO PERÍODO DE 11 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO № 3.1002016.

Estabelece condutas a serem observadas pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Ladário, no período de 11 de agosto a 31 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, *JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA***,** no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de garantir a transparência da Administração Pública Municipal no período eleitoral de 2016, e orientar os agentes públicos municipais acerca da observação das condutas definidas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando a necessidade de criar mecanismos para assegurar que não haja a prática de atos que aumentem as despesas de pessoal, durante os cento e oitenta dias do final do atual mandato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*);

D E C R E T A:

Art. 1o Ficam vedadas aos agentes públicos do Poder Executivo:
I – a qualquer época, a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2016, em especial, as seguintes:

a) ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes a órgãos ou entidades do Município de Ladário ou cedidos à Administração Municipal;

b) permitir o uso promocional ou fazer distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público, em favor de candidato, partido político ou coligação;

c) usar, quando no desempenho de suas atribuições, vestuário, camisetas ou qualquer material de divulgação que identifique candidato, partido político ou coligação;

d) portar, exibir e/ou distribuir "santinhos", flâmulas, bandeiras, *botons* ou qualquer outro material de propaganda político-partidária no exercício do cargo público ou da função pública;

e) manifestar qualquer preferência em relação a candidato a cargo eletivo, efetuando propaganda político-partidária, quando no exercício da função pública ou do cargo público;

f) ceder servidor público ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver afastado do exercício do cargo;

II - de 11 de agosto até 2 de outubro de 2016, a prática de atos que impliquem em:

a) autorizar, com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

b) veicular publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e das entidades municipais com divulgação de nomes, símbolos ou imagens que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, pela imprensa, internet ou impressos oficiais;

c) manter publicidade institucional, veiculada por meio de placas, faixas, cartazes, outdoors, sites na Internet, podendo permanecer as placas de obras públicas, desde que não contenham expressões que tenham conotação de divulgação pessoal de agentes públicos;

III - a partir da data de vigência deste Decreto e até 31 de dezembro de 2016, as seguintes medidas:

a) contrair obrigação que importe em despesa que não possa ser paga integralmente no corrente exercício ou sem que haja disponibilidade de caixa suficiente para pagamento dessas despesas em 2017, ressalvadas as parcelas contratuais que vencem nos exercícios seguintes;

b) realizar a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Municipal, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior;

c) demitir servidor sem justa causa, bem como suprimir vantagem de caráter pessoal ou permanente esteja sendo paga a servidor efetivo;

d) remover, relotar ou redistribuir servidor, por iniciativa da Administração, entre órgãos e entidades do Poder Executivo, em especial, quando a mudança de lotação importar em dificuldade ou impedimento para o exercício funcional;

IV - da publicação deste Decreto e até o final do atual mandato, a prática de atos que resulte no aumento das despesas com pessoal, em especial:

a) nomeação de candidato para cargo de provimento efetivo, salvo para posto de trabalho vago em virtude de exoneração a pedido, falecimento ou aposentadoria, desde que fique comprovado que haverá prejuízos aos serviços de natureza essencial da Administração Municipal, com a falta de um novo servidor;

b) contratação de servidor, por prazo determinado, ressalvada quando a admissão se der em substituição de agente público desligado de programa, projeto ou atividade financiado com recursos de convênio federal ou estadual;

c) revisão de termos de contrato ou instrumentos equivalentes, no caso desses gastos estarem sendo considerados como despesas de pessoal, com o objetivo de promover a ampliação da quantidade de mão de obra terceirizada;

d) convocação de profissional de educação, exceto para substituir Professor desligado ou afastado sem ônus para a Administração Municipal ou por motivo de saúde, para exercício de função em sala de aula;

e) designação de substitutos de ocupante de cargo em comissão afastado, por qualquer motivo, quando a substituição importar no pagamento de vantagem financeira, diferença de remuneração ou gratificação pelo exercício do cargo em comissão;

f) demissão, salvo por justa causa, e exoneração, por iniciativa da Administração, de servidor efetivo, quando o desligamento importar em pagamento de verbas rescisórias e/ou indenizatórias;

g) movimentação na carreira ou no cargo, nas modalidades de promoção horizontal ou vertical, bem como remoção de servidor entre órgãos e entidades, quando importar no pagamento de vantagem financeira;

h) readaptação de servidor efetivo para cargo ou função que implique no pagamento ou aumento de vantagem financeira que percebia anteriormente;

i) ampliação de carga horária de profissional de educação ou de saúde, que importe no pagamento de horas complementares, ressalvado as substituições de servidor afastado sem remuneração ou para implantação de nova unidade de prestação de serviço;

j) concessão de licença ou de afastamento que implique na admissão de novo servidor ou a designação de substituto com despesa, salvo quando o substituído ficar percebendo benefício previdenciário;

k) cedência de servidor com ônus para a Administração Municipal, salvo nos casos de permuta, sem aumento de despesa;

l) aumento de gastos com pagamento de vantagens financeiras previstas nas Leis Complementares nº 47, de 17 de novembro de 2009, e nº 49, de 25 de março de 2010, relativamente aos valores totais desembolsados no mês de julho de 2016, exceto com a compensação pela redução de valores pagos de outras vantagens.

Art. 2° Fica ressalvado, em relação às situações discriminadas no inciso IV do art. 1º, observando a regra constante do parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a efetivação dos seguintes atos de pessoal:

I - nomeação para cargo de provimento em comissão da Tabela de Pessoal do Poder Executivo, vago na data de publicação deste Decreto ou que venha a vagar até 31 de dezembro de 2016;

II - nomeação de candidatos aprovados em concurso público homologados até 2 de julho de 2016, deste que para atender situação caracterizada como de urgente necessidade pública, reconhecida perante a Justiça Eleitoral;

III - admissão de pessoal para as áreas de saúde ou educação, com redução de despesa de pessoal, mediante o cancelamento e/ou suspensão do pagamento de vantagens financeiras a servidores da respectiva área.

§ 1º Fica autorizada a realização de despesa de pessoal com a nomeação, contratação e pagamento de vantagens financeiras, no período referido no inciso IV do art. 1º, para atender a operacionalização nos órgãos gestores das atividades de educação e saúde, em razão da instalação e implantação de novas unidades ou novos serviços nessas áreas;

§ 2º O aumento de despesa decorrente da admissão de pessoal ou pagamento de vantagens financeiras deverá ser compensado com a redução de gastos com outras vantagens, exceto quando os adicionais e/ou as gratificações tiverem sido instituídos ou revisadas até 2 de julho de 2016.

Art. 3º Deverão ser observadas pelos promotores ou coordenadores de ações sociais que envolvam reuniões socioeducativas ou qualquer outra atividade que aglomere pessoas, promovidos em nome de órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal, no período de 12 de agosto a 2 de outubro de 2016, as seguintes medidas:

I - informar, com até quarenta e oito horas de antecedência, à Advocacia-Geral do Município, cujo titular fica responsável pela

comunicação da realização da reunião ou evento ao Juiz Eleitoral e ao representante do Ministério Publico da Comarca de Corumbá;

II - esclarecer aos presentes, antes do inicio de cada reunião ou evento, que é proibida a participação, no recinto, de candidatos a mandato eletivo e de pessoas que o representem, com o objetivo de distribuir material de propaganda eleitoral ou, por qualquer meio, valer-se da oportunidade para angariar vantagem política.

Parágrafo único. Não poderão ser promovidos quaisquer reuniões ou eventos, de que trata este artigo, no período entre 28 de setembro e 3 de outubro de 2016.

Art. 4° Para os fins deste decreto, agente público é a pessoa que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento pelos agentes públicos municipais das disposições deste Decreto importará na aplicação de penalidade administrativa, apurada a responsabilidade conforme a legislação estatutária.

Art. 5° Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração submeter ao Prefeito Municipal as proposições relacionadas à admissão de pessoal e promover o monitoramento dos gastos da folha de pagamento, quanto à sua conformidade às disposições deste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 11 de agosto de 2016.

LADÁRIO-MS., 12 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:C55DAA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ladário- MS através da Secretaria Municipal de Saúde **Convoca** para Audiência Pública, a fim de prestação de contas referente ao **primeiro Quadrimestre** do ano de 2016, a ser realizada dia **18/08/2016** ás **18h00min** horas na Câmara Municipal de Ladário.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E2878934

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre Lotação de Servidor, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º, do art. 39, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Professora **Claudia Adriana de Oliveira,** Matrícula nº 2616-6, **provisoriamente**, no período de **15 de agosto de 2016** a **31 de dezembro de 2016**, na **Sala de Tecnologia Educacional**, período **vespertino**, da **EMEF Marechal Rondon.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 12 de agosto de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8DE18F6E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4204/2016.

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO – EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AO CIEI MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO/ CONVÊNIO 29/019575/2016 – VALOR: R$ 8.785,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 05/08/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:30F117C4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4205/2016

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A CRECHE EVA MORAES DE OLIVEIRA – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO/CONVÊNIO 29/019690/2016 – VALOR: R$ 18.000,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 05/08/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:25DD3670

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4206/2016

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AO CIEI MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO/CONVÊNIO 29/019575/2016 – VALOR: R$ 33.750,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 05/08/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:F55D5B08

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4207/2016

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A CIEI SONHO DE CRIANÇA. CONTRAPARTIDA – EMENDA PARLAMENTAR

ESTADUAL PROCESSO/CONVÊNIO 29/019296/2016 – VALOR: R$ 4.500,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 05/08/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:9606373D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4208/2016

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A CIEI SONHO DE CRIANÇA – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO/CONVÊNIO 29/019296/2016 – VALOR: R$ 35.964,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 05/08/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:B050899B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4210/2016

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO – EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 3.765,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 08/08/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:D7AE08FA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4211/2016

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO – EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 17.755,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 08/08/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:978DEED2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4213/2016

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO – EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.255,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 08/08/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:94BFD069

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4214/2016

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO – EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 1.794,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 08/08/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:BC8E1E01

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4215/2016

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO – EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 8.970,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 08/08/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:475FE885

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4209/2016

PROCESSO Nº. 236/2016 – PREGÃO Nº. 095/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2016. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO BAIRRO BEIJA-FLOR, DESTE MUNICÍPIO – VALOR: R$ 25.520,00 – DOTAÇÃO:
01.04.15.451.0401.1.005.4490.30.00.00 - DATA: 05/08/2016.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:59EF656F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4242/2016

PROCESSO Nº. 096/2016 – PREGÃO Nº. 030/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2016. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA GALERIA DISSIPADOS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CÓRREGO CUMADAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 13.447,08 – DOTAÇÃO:
01.04.17.512.0401.1.008.4490.30.00.00 - DATA: 09/08/2016.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:D1C14AA4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4243/2016

PROCESSO Nº. 096/2016 – PREGÃO Nº. 030/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2016. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA GALERIA DISSIPADOS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CÓRREGO CUMADAÍ ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 1.348,80 – DOTAÇÃO:
01.04.17.512.0401.1.008.4490.30.00.00 - DATA: 09/08/2016.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:1097D3CE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4177/2016

PROCESSO Nº. 463/2016 – PREGÃO Nº. 170/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. – VALOR: R$ 1.181,75 – DOTAÇÃO:
01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 05/08/2016.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:D98CFAD6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016.

Processo nº. 124/2016 – Pregão Presencial nº. 047/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração do valor dos itens do Anexo "II" da Ata de Registro de Preços nº. 038/2016 – item 04 de R$ 25,40 para R$ 28,77; item 08 de R$ 3,45 para R$ 4,45; item 10 de R$ 6,09 para R$ 7,20; item 72 de R$ 4,48 para R$ 6,19; item 92 de R$ 4,29 para R$ 4,73 e item 111 de R$ 2,65 para R$ 3,95; correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme pedido realizado pela empresa.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 053/2016, Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 015/2016, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, Sra. Débora Cristina Imbriani Martins, Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 080/2014, Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014 e Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015, pela Contratante, e o Sr. Adilson Pereira de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 29 de julho de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:EC2B4FB2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 198/2016.

Processo nº 124/16 – Pregão Presencial nº 047/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor - Fica alterado o valor dos itens: item 04 passando de R$ 25,40 para R$ 28,77; item 08 passando de R$ 3,45 para R$ 4,45; item 72 passando de R$ 4,48 para R$ 6,19; item 92 passando de R$ 4,29 para R$ 4,73; e item 111 passando de R$ 2,65 para 3,95 a unidade, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens contratados.
Fundamento Legal: artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. César Martins da Fonceca, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 015/2016, pela Contratante, e Sr. Adilson Pereira de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 29 de julho de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:5BA8CDFB

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016

PROCESSO Nº. 260/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2016

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.** Empresa Vencedora: **MARCOS MILANI ROBERTO - ME,** com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **079/2016**, em sua íntegra, deverão acessar o site
www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí – MS, 12 de agosto de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:CDDDDB95

NÚCLEO DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 283/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 108/2016.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí, 12 de agosto de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Portaria nº. 197/2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:92F9B930

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 58, DE 1º DE AGOSTO DE 2.016.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica designado o senhor **João dos Santos Ferreira,** para ocupar o cargo **Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer,** nesta Prefeitura Municipal**,** em vaga prevista na Lei nº 757/03 de 13 de Janeiro de 2003.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 1º de agosto de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Marcelo Ferreira Noronha
Código Identificador:C5876AB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2.016.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Convocar o Servidor **Aldo Ferreira dos Santos**, para apresentar-se na área de pessoal da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos) no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A não apresentação do servidor no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária da servidora da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego.

Art.2º - Caberá à Secretaria de Administração fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 12 de agosto de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Marcelo Ferreira Noronha
Código Identificador:B5D0EB18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EXTRATO DO 1°. TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°.004/2015

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
N°. Processo: 007/2015, Tomada de Preços de n°. 007/2015, Contratante: Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS. Contratada: Construtora Paulo Barbosa Ltda-EPP, com o CNPJ sob o n°. 05.776.532/0001-39. Objeto: Contratação de Empresa Especializada de engenharia para realizar em regime de empreitada global (material e mão de obra) à execução da reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS de acordo com planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.
Vigência do Contrato: 14/12/2015 á 14/08/2016. Data de Prorrogação do 1°. Aditivo: 14/08/2016 á 14/10/2016. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/08/2016.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS.
Presidente da Câmara

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:9D6F91FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.069 DE 04 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ribas do Rio Pardo para o exercício de 2017, atendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições gerais.

§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2017, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2017, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2017, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2016.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV – investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2016, conforme estabelece o inciso II do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Despesa;
II - Função, Subfunção e Programa;
III - Projeto/Atividade;
IV - Elementos de Despesa.

§ 2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:
I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;
II – as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo com a Portaria 69/2013 do TC/MS e, se for o caso, alterações posteriores.
III – as categorias econômicas e grupos de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes na portaria interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, obedecendo à seguinte classificação:

despesas correntes:

a) pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
b) juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
c) outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

despesas de capital:

a) investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
c) amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6° Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I – das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante a prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III – dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;
IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Lei Complementar 141/2012;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14. Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita

§ 1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista no art.10 desta lei.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes explicitados no art. 10 desta Lei;
II – insuficiência de dotação no grupo de despesas, pessoal e encargos sociais;
III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas, juros e encargos da dívida e amortização da dívida;
IV – suplementações para atender despesas com o pagamento dos precatórios judiciais;
V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
VII- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.
VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:
I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II – sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. No Orçamento para o exercício de 2017 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – manutenção e desenvolvimento do ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.
Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, ficando autorizado o refinanciamento de dívidas do município.

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.
Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal, fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e Acórdão nº 00/0148/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.
§ 1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no *"caput*" deste artigo.

§ 2º A Câmara Municipal enviará até o dia décimo quinto de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o limite previsto estipulado no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30. Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para exercício financeiro de 2017, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1° Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o *"caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39. Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de

governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de cooperação, e firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

§ 2º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 43. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas ou incentivos ao esporte, à cultura, turismo ou comunitária;
II- voltadas para as ações de saúde, de assistência social, esporte e de atendimento direto e gratuito ao público.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – disposição no termo de convenio prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 44. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde, educação, esportes ou associações de moradores;
II – atendam, no que couber, ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em funcionamento regular nos últimos dois anos, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria e atas de reunião no período.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até trinta e cinco por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 04 de julho de 2016.

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 atenderão prioritariamente a:
I - incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
a) apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a freqüência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II - oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:
a) ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
b) ações de vigilância sanitária;
c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
a) educação para a saúde;
b) saúde do trabalhador;
c) assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
a) assistência farmacêutica;
b) atenção a saúde dos povos indígenas;
c) capacitação de recursos humanos.
III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XII - investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII – executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2017 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:
1. desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
2. dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
3. revisão das Leis Municipais;
4. revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:
5. promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
6. amortização de dívidas contratadas;
7. promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
8. implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
9. dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veiculo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:
3. construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
4. assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
5. intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
6. priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
7. apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
8. supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
9. priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
10. propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
11. abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
12. realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
13. implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
14. melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
15. atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
16. viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
17. otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
18. estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
19. utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
20. estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
21. estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
22. desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
23. desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
24. incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
25. apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
26. apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
27. viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:
28. garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
29. capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;
30. manter e implementar os programas de auxilio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;
31. manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.

32. garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.

III DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:
estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
7. dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
8. realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
9. incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
10. apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
11. fomentar a Economia Solidária no município;
12. apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

IV PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:
1. elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
2. programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
3. implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
4. implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
5. regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
6. implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
7. induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
8. ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
9. promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
10. preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
11. garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:
1. implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação publica, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município ;
2. executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
3. promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
4. promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
5. promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
6. executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

VI - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:
1. promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
2. manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
4. fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
6. coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
7. manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
8. criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
9. apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:D21E21E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2016

O Sr. Percival de Freitas, Secretário Municipal de Administração do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente o art. 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 001/2012.

Considerando o teor da CI nº 489/2016 encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, Divina Alves de Castro, em relação à **MARIA ROSA ALVES MARTINS**, servidora pública municipal, recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, categoria II, Nível A, matrícula funcional nº 195-1, consistente em eventual infringência ao disposto no art. 117, incisos II, VI, XII e art. 118, I ambos da Lei Municipal nº 686/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar faltas administrativas cometidas pela servidora acima qualificada, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer apuratório;

Art. 2º Nomear a Comissão Processante composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:

- Giselda Ramos Meira, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Classe A, Nível 41, matrícula 208 - Membro;

- Adriana Pereira, agente de administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe A, Nível 24, matrícula 16 8 - Membro;

- Ivone Campos, Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 846 – Membro;

Art. 3º A conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PERCIVAL DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:3030E444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2016

"Dispõe sobre a convocação de professores e dá providências.".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e art. 22 da Lei Municipal 976/11

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar para exercício das aulas de magistério, em caráter temporário, os professores abaixo relacionados, Ano Letivo – 2016, nos períodos abaixo relacionados;

CRECHE PINGO DE GENTE
Tainara da Silva Campos – Matrícula 3958 professor 24 horas – aulas, **Artes,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 15/12/2016.**
Sirley Silva de Araújo – Matrícula 3487 professor 24 horas – aulas, **Magistério,** Classe A Nível I, no período de **26/07/2016 à 15/12/2016.**
Rosane Vall Marinho – Matrícula 2665 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 15/12/2016.**
Nadir Monteiro dos Santos – Matrícula 1311 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no período de **26/07/2016 à 15/12/2016.**
Mary Ellen Xavier Gomes – Matrícula 3133 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 15/12/2016.**
Madalena Nunes Jara – Matrícula 4153 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 15/12/2016.**
Leila Rodrigues – Matrícula 1405 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no período de **26/07/2016 à 15/12/2016.**
Eliane Auxiliadora Santana – Matrícula 3541 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 15/12/2016.**
Edilson dos Santos de Amorim – Matrícula 4143 professor 24 horas – aulas, **Ed. Física,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 15/12/2016.**
Elma de Souza Ribeiro – Matrícula 2360 professor 24 horas – aulas, **Artes,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 15/12/2016.**
Alessandra Fiorenza dos Santos – Matrícula 1302 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 15/12/2016.**

ESCOLA PROFª MAREIDE MONTEIRO DE LIMA
Ana Carolina Prete Pirene – Matrícula 1398 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe B Nível III, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Aparecida Gonçalves Medeiros – Matrícula 1303 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe B Nível III, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Daniela Eloisa Bedendo – Matrícula 934 professor 24 horas – aulas, **Magistério,** Classe A Nível I, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Eleonora Cardozo Fontebassi – Matrícula 1076 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe C Nível III, nos dias no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Elizabeth Fontebasse Machado – Matrícula 369 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe E Nível II, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Janaina Rosa Rodrigues – Matrícula 1382 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe C Nível III, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Jucimar Cristina da Silva – Matrícula 1411 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Leda Rodrigues – Matrícula 2664 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Olivia David Ribeiro – Matrícula 249 professor 24 horas – aulas, **Letras,** Classe D Nível III, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Rosimar Martins Freire do Nascimento – Matrícula 1621 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Juli Márcia da Cruz Ludgero – Matrícula 1409 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe B Nível III, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Cristiane Sabino Braga – Matrícula 1819 professor 24 horas – aulas, **Artes Visuais,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Hermelinda Martinez de Magalhães – Matrícula 4018 professor 24 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível III, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Lucas Lopes Ribeiro – Matrícula 3235 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Nathalia Fontebassi – Matrícula 1900 professor 24 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**

ESCOLA Pestalozzi
Flavia da Silva Colete – Matrícula 659 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Andréia Aparecida da Silva – Matrícula 3570 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Felicia Franco Pietro de Arruda – Matrícula 3366 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Rosana de Oliveira Silva Monteiro – Matrícula 919 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Robenita de Carmo Luz de Urzedo – Matrícula 1820 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**
Guiomar Soares dos Santos – Matrícula 1225 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no período de **26/07/2016 à 20/12/2016.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de agosto de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:DB739E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2016

Nomeia o Sr. VALDEIR BONATO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola Interino.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **VALDEIR BONATO,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Escola Interino, DAS-250, no período de 08 de agosto de 2016 à 07 de setembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de agosto de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:2C6500AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 050/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2016
PARTES: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – MS, **CONTRATADO:** IRACENO TEODORO ALVES NETO. **OBJETO**: O presente tem por objeto a Rescisão Amigável do contrato nº. 050/2016 de referente à Prestação de serviços de Advocacia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho atendendo às necessidades do Programa de Apoio Especial as Famílias e Indivíduos/CREAS no Município de Rio Negro/MS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO Nº 050/2016 DE 03/06/2016. **DATA**: 01/08/2016. **ASSINAM:** Contratante: GILSON ANTÔNIO ROMANO – Prefeito Municipal – IRACENO TEODORO ALVES NETO. Contratado.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Massayuki Ferreira Sumida
Código Identificador:5FC07947

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 041/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio dos Pregoeiros designados através da Portaria Municipal nº. 730/2016 de 20 de Janeiro de 2016, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", de conformidade nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, o objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **25 de Agosto, às 08Hor00Min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Mitsuo Ezoe nº. 575, centro, Rio Negro/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3278 2166, ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rio Negro - MS, 01 de Agosto de 2016.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Massayuki Ferreira Sumida
Código Identificador:D7A6A110

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA GESTOR DE CONTRATOS

Portaria n. 024/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **VÂNDIA MARIA MARCON**, para exercer as atribuições de **GESTOR DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 19 de julho de 2016.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:C8A4899B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS

Portaria n. 025/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **SEDINEIA DEOTTI DA MOTA**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO,** com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 002/2016, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **CARINA S. LAGO - MONITORA SERVIÇOS**, especializada em prestar serviços de locação de sistema de alarme e serviços de monitoramento, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 19 de julho de 2016.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:B20B9D6A

CAMARA MUNICIPAL
LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE DE FAMILIAR

Portaria n. 026/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Conceder, à servidora **Maria do Carmo Neves Pires**, ocupante do cargo de Servente – Classe C, Referência 3, da Tabela 2, do Anexo IV da Lei Complementar n. 007, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, **30 (trinta**) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a partir de 25 de julho de 2016, com fundamento no art. 97 da Lei Complementar n. 008, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 25 de julho de 2016.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:10D40530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PUBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 086/2016

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado **deserto** conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 086/2.016, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada para realização de exames médicos e elaboração de atestado de saúde ocupacional (demissional/admissional/períodicos, retorno ao trabalho ou mudança de função), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Agosto de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E744B0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 091/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **contratação de empresa para locação de um veículo (Cavalo) com 408 cv para transporte de máquinas pesadas e reboque de tanque de água, por um período de 3 (três) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 29 de Agosto de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Agosto de 2016

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:2983B5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 084/2016

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 084/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de seleção de proposta mais vantajosa para a administração publica visando a contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de compostagem de resíduos orgânicos e destinação final adequada de rejeitos provenientes da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais (RSDC), em atendimento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 30 de Agosto de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Agosto de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:05A2D15C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 083/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para

conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de peças e a execução de serviços diversos no caminhão Agrale NRL 9428 e Cargo 5536 do Departamento de Resíduos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 29 de Agosto de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Agosto de 2.016

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B8068200

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 187/2015
Processo Administrativo nº 017539/2015
Processo Licitatório nº 058/2015
Pregão Presencial nº 046/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: CRN Multi Peças Ltda. EPP
Objeto: prorrogação do seu prazo de vigência diante da existência de saldo contratual e necessidade da Secretaria, conforme justificativas apresentada no processo licitatório.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Prazo de vigência: prorrogado por um novo período de até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de encerramento da sua vigência contratual.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Cacildo Ramos Nogueira
Data da assinatura: 03 de agosto de 2016.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:8FA5DDC0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2016
Contrato Administrativo nº 188/2015
Processo Administrativo nº 017539/2015
Processo Licitatório nº 058/2015
Pregão Presencial nº 046/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: CRN Multi Peças Ltda EPP
Objeto: prorrogação do seu prazo de vigência diante da existência de saldo contratual e necessidade da Secretaria, conforme justificativas apresentada no processo licitatório.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Prazo de vigência: prorrogado por um novo período de até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de encerramento da sua vigência contratual.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein / Cacildo Ramos Nogueira
Data da assinatura: 03 de agosto de 2016.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:E1348433

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 189/2015
Processo Administrativo nº 017539/2015
Processo Licitatório nº 058/2015
Pregão Presencial nº 046/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Auto Peças Rodrigues Ltda EPP
Objeto: prorrogação do seu prazo de vigência diante da existência de saldo contratual e necessidade da Secretaria, conforme justificativas apresentada no processo licitatório.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Prazo de vigência: prorrogado por um novo período de até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de encerramento da sua vigência contratual.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Sônia Monteiro Candeloro/ Jônatas Augusto Soares Rodrigues
Data da assinatura: 03 de agosto de 2016.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:6D9CB0FD

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 190/2015
Processo Administrativo nº 017539/2015
Processo Licitatório nº 058/2015
Pregão Presencial nº 046/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Auto Peças Rodrigues Ltda EPP
Objeto: prorrogação do seu prazo de vigência diante da existência de saldo contratual e necessidade da Secretaria, conforme justificativas apresentada no processo licitatório.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Prazo de vigência: prorrogado por um novo período de até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de encerramento da sua vigência contratual.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / Jônatas Augusto Soares Rodrigues
Data da assinatura: 03 de agosto de 2016.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:0869EA5E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 191/2015
Processo Administrativo nº 017539/2015
Processo Licitatório nº 058/2015
Pregão Presencial nº 046/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Auto Peças Rodrigues Ltda EPP
Objeto: prorrogação do seu prazo de vigência diante da existência de saldo contratual e necessidade da Secretaria, conforme justificativas apresentada no processo licitatório.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.

Prazo de vigência: prorrogado por um novo período de até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de encerramento da sua vigência contratual.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Jônatas Augusto Soares Rodrigues
Data da assinatura: 03 de agosto de 2016.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:1629EDD0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/2016
Contrato Administrativo nº 015/2015
Processo Administrativo nº 017539/2015
Processo Licitatório nº 058/2015
Pregão Presencial nº 046/2015
Contratante: Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG.
Contratado: CRN Multi Peças Ltda EPP
Objeto: prorrogação do seu prazo de vigência diante da existência de saldo contratual e necessidade da Fundação, conforme justificativas apresentada no processo licitatório.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Prazo de vigência: prorrogado por um novo período de até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de encerramento da sua vigência contratual.
Assinantes: Leo Luis Grison/ Cacildo Ramos Nogueira
Data da assinatura: 03 de agosto de 2016.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:E6336538

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADORES PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO "MENINO JESUS"

O PREFEITO MUNICIPAL de Selvíria-MS, Jaime Soares Ferreira, no suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo ,
RESOLVE, de acordo com o item 1.4 do Edital nº 001/2015, a saber:
1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 001/2015
1.1 Torna pública a prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2014 por mais 12 (doze) meses.
1.1.1 No caso de homologação de Concurso Público e Convocação dos Aprovados, o presente será extinto automaticamente.
1.2 O novo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2015, homologado na data da publicação do resultado final em 13/08/2016, passa a vigorar até 13/08/2017.
1.3 Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável em preencher as vagas, de acordo com a necessidade da Unidade de Acolhimento "Menino Jesus", cabendo ao órgão gestor a convocação dos selecionados, conforme a lista de classificação homologada, bem como as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 001/2015 e observados os limites legais de despesas com pessoal e o interesse da Administração Pública.
2- DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O PREFEITO MUNICIPAL SELVÍRIA-MS a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.
2.2 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência .

Selvíria-MS, 11 de Agosto de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA GLÓRIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:D01B7539

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 416/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"Exonerar por Aposentadoria por Invalidez"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por invalidez **HELIANE BOCKER DOS SANTOS**, concursada no cargo de Professora de Educação Básica PEB 2 - N-II, matrícula nº 6636-1, vinculada junto a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos onze dias do mês de agosto de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D7C6B806

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 421/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"Exonerar por Aposentadoria por Invalidez"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por invalidez **ADEMAR BAUER**, concursado no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2 - N-II, matrícula nº 2444-1, vinculado junto a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos onze dias do mês de agosto de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FCF219C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 417/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"Exonerar por Aposentadoria por Invalidez"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por invalidez **RENATA DE OLIVEIRA**, concursada no cargo de Professora de Educação Básica PEB 2 - N-III, matrícula nº 1462-1, vinculada junto a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos onze dias do mês de agosto de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8C9AE619

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 418/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"Exonerar por Aposentadoria por Invalidez"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por invalidez **RENATA DE OLIVEIRA**, concursada no cargo de Professora de Educação Básica PEB 2 - N-III, matrícula nº 1462-2, vinculada junto a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos onze dias do mês de agosto de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D67A7157

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4210 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4210 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	7.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0120.1032 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	8.000,00
Total de Reduções ...:	8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 1 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:928F564E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4211 / 2016-IAPESEM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES	Exercício: 2016
AV. ANTONIO JOSE PANIAGO,119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4211 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 08/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

03.012 - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM	
09.271.0108.2042 - Manutenção da Previdência Pública Municipal	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	10.000,00
09.272.0102.2122 - Encargos com Benefícios	
3.1.90.05.00.00 - Outros Beneficios Previdenciários	50.000,00
	50.000,00
09.272.0108.2121 - Encargos c/ Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas	50.000,00
3.1.90.03.00.00 - Pensões	30.000,00
	80.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	140.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.012 - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM	
09.997.0108.2127 - Reserva do RPPS	
9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	140.000,00
	140.000,00
Total de Reduções ...:	140.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 1 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:CCE11D27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4212 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4212 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0103.2003 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.243,00
	2.243,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.900,00
	7.900,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.143,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.243,00
	2.243,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.900,00
	7.900,00
Total de Reduções ...:	10.143,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 7 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:BA259BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4213 / 2016-SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4213 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
	30.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	4.980,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.140,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.880,00
	10.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 8 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:5AC67120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4214 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4214 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0103.2003 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.680,00
	11.680,00
Total Geral de Suplementações ...:	11.680,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.680,00
	11.680,00
Total de Reduções ...:	11.680,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 8 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:21B302D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4216 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4216 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	16.250,97
	16.250,97
Total Geral de Suplementações ...:	16.250,97

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.250,97
	16.250,97
Total de Reduções ...:	16.250,97

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 14 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:5F4204A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4217 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4217 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.178,24
	11.178,24
Total Geral de Suplementações ...:	11.178,24

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	11.178,24
	11.178,24
Total de Reduções ...:	11.178,24

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 14 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:C8A139C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4218 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4218 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	52.696,00
	52.696,00
Total Geral de Suplementações ...:	52.696,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.696,00
	52.696,00
Total de Reduções ...:	52.696,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 14 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:2F2FD09D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4219 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4219 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0103.2003 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.707,73
	7.707,73
Total Geral de Suplementações ...:	7.707,73

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.707,73
	7.707,73
Total de Reduções ...:	7.707,73

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 16 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D05CFE4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4220 / 2016-FMTCEL

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4220 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	2.000,00
27.812.0121.2018 - Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	500,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	2.000,00
27.812.0121.2018 - Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	2.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 22 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:0E65F12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4221 / 2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4221 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2135 - Programa PMAQ	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
10.303.0107.2049 - Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	39.500,00
	39.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	44.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	19.500,00
	19.500,00
10.301.0107.2135 - Programa PMAQ	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	44.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 24 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:ED9CF256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4222 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4222 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Alimentação Escolar - Creches	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.882,50
	19.882,50
Total Geral de Suplementações ...:	19.882,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	19.882,50
	19.882,50
Total de Reduções ...:	19.882,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 24 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6C77375D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4223 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4223 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.786,18
	19.786,18
Total Geral de Suplementações ...:	19.786,18

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	19.786,18
	19.786,18
Total de Reduções ...:	19.786,18

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 24 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:808BAB88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4225 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4225 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.2033 - Manuntenção da Frota de Veiculos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 27 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:73D068D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4226 / 2016-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4226 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0109.2133 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0109.2133 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 27 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6207F539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4227 / 2016-CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	Exercício: 2016
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4227 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementação para orçamento
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 08/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.497,59
	40.497,59
Total Geral de Suplementações ...:	40.497,59

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS	
01.031.0101.1001 - Construção, Reforma e Ampliação de Imoveis	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	100,00
	200,00
01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.075,79
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.416,16
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	974,71
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	100,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.430,93
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	100,00

3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	40.297,59
Total de Reduções ...:	40.497,59

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.
TERENOS/MS, 27 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F6157811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4228 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4228 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.1029 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 28 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:7FD1FC10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4229 / 2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2016
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4229 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2105 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
	12.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	22.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
	12.000,00
10.304.0107.2044 - Vigilância Sanitária (BLVGS)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	22.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 30 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:0B915668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4230 / 2016-PMT

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2016

Decreto Orçamentário nº 4230 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação de dotação orçamentária=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 8/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.800,00
	5.800,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2137 - Salário Educação (QSE) - Ensino Fundamental	

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	8.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1012 - Aquisição de Veículos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	3.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.1029 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.800,00
	5.800,00
Total de Reduções ...:	8.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 30 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:E429D094

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

Primeiro Termo Aditivo de Cessão de Uso Gratuito que entre si celebram o Município de Terenos e a União Federal por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

O MUNICIPIO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, criado pela Lei n167 674, de 11 de Dezembro de 1953, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.501.582/0001-88, com sede na Avenida Dr. Antonio José Paniago, nº 119, centro de TERENOS-MS, CEP: 79190-000, representado pela sua Prefeita Municipal Srª **Carla Castro Rezende Diniz Brandão**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000 558. 385 SSP/MS e do CPF nº. 500.502.491-34, doravante denominado de **Cedente** e do outro lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23, no Parque dos Poderes em Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.883.929/0001-02, neste ato representado por sua Diretora-Geral, deste TER/MS Srª **Lêtania Ferraz de Brito Coutinho**, brasileira, servidora pública federal, casada, portadora da C.I nº 801.651 SSP/MS e do CPF nº. 473.296.451-68, doravante denominado **Cessionário**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Cessão, conforme as cláusulas e condições ora pactuadas:

Cláusula primeira:

O presente termo terá sua vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) meses contados a partir de 22 de Agosto de 2016, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, observado o interesse da Administração.

Cláusula segunda:

Todas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso Gratuito que entre si celebram o Município de Terenos e a União Federal por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, permanecem sem qualquer alteração.

E por estarem juntos e contratados, assinam este em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Terenos-MS, 12 de julho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO
Diretora Geral do TRE/MS

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:E084A6B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 12/2016

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos, e Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado conforme Edital **N.º 01/01/2015** em 21/09/2015 e homologado pelos Edital **N.º 01/17/2015** em 03/02/2016, para comparecerem à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 15/08/2016, para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: TECNICO DE LABORATORIO

Inscr.	Nome	Coloc.
69115	DOUGLAS RAMAI MARQUES	1º

TERENOS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C9BFAC90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.258/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Regulamenta a concessão do adicional de produtividade de acordo com o artigo 95 da Lei Complementar Nº 035 de 31/03/2016, e da outras providências.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que os servidores em exercícios nos órgãos da Prefeitura Municipal atuam dando suporte ás diversas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;

Considerando que os resultados obtidos pelos órgãos que compõem a estrutura da prefeitura, devem-se, também ao correto e eficiente desempenho das equipes administrativas, auxiliares e técnicas;

DECRETA:

Artigo 1º - O adicional por produtividade será pago conforme previsão no *artigo 95 da Lei Complementar Nº 035 de 31/03/2016*, ao servidor que, no exercício das atribuições do seu cargo, estiver atuado em áreas de atividade que, a critério da administração e no interesse do serviço, possa obter melhores resultados de produção, sem aumento do número de servidores.

§ 1º - O desempenho individual será apurado com base na Avaliação de fator relacionado a função e a característica pessoal, identificados tais como comando, integração, organização, iniciativa, capacitação e disciplina.

§ 2º - A avaliação de desempenho do servidor será competência da chefia imediata, no órgão que o servidor exerce a sua função, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, a avaliação será efetuada pelo (a) Prefeito (a) Municipal ou Secretario Geral.

Artigo 2º - Os fatores de avaliação verificarão o desempenho do servidor em relação a:

I – COMANDO – capacidade de gerenciar a equipe de trabalho, coordenando e orientando atividades para solucionar problemas através da identificação de alternativas que viabilizem a implementação das decisões superiores ou pessoais;

II – INTEGRAÇÃO – habilidades para interagir com a chefia, os demais colegas e os usuários dos serviços prestados pela sua unidade de trabalho e para desenvolver atividades em equipe, bem como para participar de ações comuns intercambiando, dando e recebendo informações relativas as atividades de seu órgão ou unidade;

III – ORGANIZAÇÃO – capacidade de trabalhar, observando métodos de procedimentos pré estabelecidos e saber situar-se, tanto no tempo quanto na consecução de suas funções e responsabilidades, dando adequada distribuição ao tempo e as tarefas;

IV – INICIATIVA – capacidade de enfrentar desafios, para atingir resultados, de executar trabalhos com independência, criar e apresentar sugestões para melhoria do seu trabalho e para aperfeiçoamento dos serviços do órgão;

V – CAPACITAÇÃO – domínio e atualização técnica em seu campo de atuação e demonstração de conhecimento de técnicas e procedimentos para a execução de suas tarefas e das normas legais e administrativas relativas à área de atuação da Prefeitura Municipal;

VI – DISCIPLINA – atitudes no cumprimento de normas disciplinares no acatamento das ordens recebidas e no atendimento de regras relativas à freqüência, através da verificação de faltas imotivadas e das impontualidades nos horários de entrada e saída.

Artigo 3º - O valor máximo do adicional de produtividade será de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o vencimento básico para os servidores efetivos. Quando o servidor ocupar cargo em comissão o percentual deverá ser aplicado sobre o vencimento básico mais a verba de representação do cargo.

§ 1º O adicional de Produtividade será concedido em conformidade com os percentuais e conceitos seguintes:

a) 95% (noventa e cinco por cento) para desempenho excelente (DEX);
b) 65% (sessenta e cinco por cento) para desempenho esperado ótimo (DEOT);
c) 35% (trinta e cinco por cento) para desempenho esperado bom (DEBO);
d) 20% (vinte por cento) para desempenho acima do esperado (DAES);

Artigo 4º - As avaliações serão realizadas trimestralmente pela chefia da repartição pública em que o servidor estiver lotado ou pelo Diretor do respectivo Departamento, com a posterior homologação do Boletim de Avaliação de Desempenho pelo Prefeito (a) Municipal, conforme anexo único.

Parágrafo Único. O Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional deverá ser encaminhado ao Departamento de Administração até o 25º dia do mês subseqüente a avaliação.

Artigo 5º - Não se inclui base de cálculo do Adicional, quaisquer vantagens pessoais (Adicional tempo de serviço, regência de classe, insalubridade, do cargo ou em razão do local ou condições de trabalho, permanentes ou temporárias).

Artigo 6º - Nos afastamentos superiores a 10 (dez) dias e no cumprimento de suspensão mesmo quando transformada em multa, o servidor não terá direito a percepção do Adicional de Produtividade, no mês da ocorrência.

Artigo 7º - O Adicional de Produtividade não tem caráter permanente e não se incorpora ao vencimento para fins de cálculo de quaisquer vantagens financeiras, inclusive férias e 13º salário.

Artigo 8º - Os servidores pertencentes ao Quadro Permanente do Município, cedidos para órgãos, Federal ou Estadual, com ou sem ônus para a origem, não farão jus ao Adicional previsto neste Decreto.

Artigo 9º - O Adicional de Produtividade incidirá para cálculo do desconto previdenciário do INSS.

Artigo 10 - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário em especial ao **DECRETO Nº 4.167/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.** .

Terenos - MS, 05 de Agosto de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE - BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL.
Nome do Servidor:

Cargo:

Local de Trabalho:
Mês de Avaliação:
Período de Avaliação _____ a_____/____

Avaliação através de pontuação, 0 a 10 obtendo-se a média como nota final
BOLETIM DE AVALIAÇÃO

ASPECTOS PROFISSIONAIS	NOTA
COMANDO – capacidade de gerenciar a equipe de trabalho, coordenando e orientando atividades para solucionar problemas através da identificação de alternativas que viabilizem a implementação das decisões superiores ou pessoais	
INTEGRAÇÃO – habilidades para interagir com a chefia, os demais colegas e os usuários dos serviços prestados pela sua unidade de trabalho e para desenvolver atividades em equipe, bem como para participar de ações comuns intercambiando, dando e recebendo informações relativas as atividades de seu órgão ou unidade	
ORGANIZAÇÃO – capacidade de trabalhar, observando métodos de procedimentos pré estabelecidos e saber situar-se, tanto no tempo quanto na consecução de suas funções e responsabilidades, dando adequada distribuição ao tempo e as tarefas	
INICIATIVA – capacidade de enfrentar desafios, para atingir resultados, de executar trabalhos com independência, criar e apresentar sugestões para melhoria do seu trabalho e para aperfeiçoamento dos serviços do órgão	
CAPACITAÇÃO – domínio e atualização técnica em seu campo de atuação e demonstração de conhecimento de técnicas e procedimentos para a execução de suas tarefas e das normas legais e administrativas relativas à área de atuação da Prefeitura Municipal	
DISCIPLINA – atitudes no cumprimento de normas disciplinares no acatamento das ordens recebidas e no atendimento de regras relativas à freqüência, através da verificação de faltas imotivadas e das impontualidades nos horários de entrada e saída	
MÉDIA NOTAS	

	MÉDIA NOTAS	
Excelente (DEX)	9,5 à 10	95%
Ótimo (DEOT)	8,5 à 9,4	65%
Bom (DEBO)	7,5 à 8,4	35%
Desempenho Acima do esperado (DAES)	6,5 à 7,4	20%

OBS:_____
Terenos- MS, / / **.**

_____
(ASSINATURA DO PREFEITO (a) MUNICIPAL)

Homologação da avaliação

_____
(ASSINATURA DO AVALIADOR)

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0E39CEB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 67/2016

PROCESSO Nº 196/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 196/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Revisão de 80.000 km do Veículo Oficial Fluence placa NRZ-4222 bem como alinhamento e balanceamento
EMPRESA: CAIOBÁ AUTOMÓVEIS LTDA
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 1.696,01 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e um centavo)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 11 de agosto de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:335A160F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, a convocação da Prova de Títulos para a candidata **D'ANGELA MACIEL BARRIOS** na condição *sub judice* e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0804726-86.2015.8.12.0021 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório
1.1 A entrega da Prova de Títulos será realizada no dia 19/08/2016, na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, 1º Andar, localizada na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667, em Três Lagoas/MS, com atendimento no horário das 07 horas às 13 horas.
1.2 Para os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, na proporção de 10 (dez) candidatos por vaga, respeitados os empates na última posição.
1.3 Os candidatos deverão entregar todos os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório.
1.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
1.5 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
1.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
1.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
1.8 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
1.9 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório.
1.10 Somente será aceita uma procuração por candidato.
1.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
1.12 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

1.12.A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas).	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir	0,8	1,6

	de 2009, com carga horária de 80 a 99 horas.		
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2009, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
03	**Tempo de Serviço:**		
	Declaração original, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável ou Cópia autenticada da Carteira de Trabalho atualizada, do tempo de serviço na área de atuação do cargo, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou à empresa privada.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
TOTAL			**13,0**

1.13 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar os valores correspondentes a cada uma das tabelas acima.
1.14 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
1.15 São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático.
1.16 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, visita técnica ou de viagem cultural.
1.17 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
1.18 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
1.19 Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
1.20 Os títulos, apresentados em cópias autenticadas em cartório, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
1.21 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.
1.22 O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de Edital que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura:
www.treslagoas.ms.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, endereço:
www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no endereço eletrônico
www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
1.23 A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.
1.24 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
1.25 A apresentação de documento que não coadunem com a verdade implicará na eliminação do candidato mediante publicação em edital.

Três Lagoas/MS, 04 de agosto de 2.016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E63EEC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3701/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de Materiais Permanente para serem utilizados no Abrigo Institucional, conforme solicitado na CI de nº743/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: GENILSON FELIX DOS SANTOS - ME
Valor: R$4.920,00(quatro mil novecentos e vinte reais).
Data: 11/08/2016.
Dotação Orçamentária:
09.11.08.244.402- 2019- Secretaria Municipal de Assistência Social – 44905200 – Material de Permanente – Fonte – 129000 - Ficha – 135.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 11 de Agosto de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:F4C38AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3735/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica, de profissional Capacitado, com o objetivo de Ministrar a Capacitação para entidades que prestam serviços de Assistência Social, conforme solicitado na CI de nº672/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: NOVOESTE EDUCACIONAL LTDA - EPP
Valor: R$7.220,00 (Sete mil duzentos e vinte reais).
Data: 11/08/2016.
Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402 - 2019– Secretaria Municipal de Assistência Social – 33903900 – Serviços – Ficha - 129– Fonte 129000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 11 de Agosto de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:FDA25202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3734/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de serviços de terceiros de Coffe Break (lanche), para atender os 60(sessenta) participantes da Capacitação para entidades que prestam serviços de Assistência Social, quanto as funções e responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência

Social, conforme solicitado na CI de nº671/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Valor: R$1.020,00 (hum mil e vinte reais).
Data: 11/08/2016.
Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402 - 2019– Secretaria Municipal de Assistência Social – 33903900 – Serviços – Ficha - 129– Fonte 129000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 11 de Agosto de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:F79C80D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.03703/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviço de 03(três) Aplicações de Intra Vitrea de Anti Vegh e 03(três) Tomografias de Coerência Óptica em Olho Direito, para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de nº0802052-16.201.8.12.0114, em favor da paciente Maria Aparecida Viana Costa,conforme solicitado na CI de nº793/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: OFTALMO LASER- CENTRO DE CIRÚRGIA E DIAGNÓSTICOS OFTALMOLÓGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA - EPP.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Data: 11/08/2016.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 11 de Agosto de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A4D9D82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3657/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de HD (Disco Rígido) para atender Projetos Sociais SCFV Banda Marcial- Cristo Redentor, Bombeiros do Amanhã, Florestinha, Patrulha do Trânsito, Pelotão Mirim, Crases, PAIF e Equipe Volante, conforme solicitado na CI de nº725/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: AILTON NOGUEIRA - ME
Valor: R$1.556,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
Data: 11/08/2016.
Dotação Orçamentária:
09.11.08.244.402- 2019- Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte – 129000 - Ficha – 524.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 11 de Agosto de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:38B16C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 115/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3291/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E CULTURA - FAPEC*
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria, consultoria e planejamento na área de mobilidade urbana, com a elaboração do PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA DE TRÊS LAGOAS (MS), objetivando atender a Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, conforme exigências do Projeto Básico em anexo.
VALOR: R$.330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1701.15.452.501.2008 C.C: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos: 1000000 Ficha 261
DATA: 29/07/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REINALDO RODRIGUES FAGUNDES
Representante

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B405F9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 097/2016 - PROCESSO Nº. 3784/2016
Objeto: Aquisição de grelhas de aço fundido para atender o Departamento de Infraestrutura, Transporte e Serviços desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 25/08/2016, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na

Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:8796F6BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo*: 276/2016*
Chamada Pública nº*: 01/2016*

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Chamada Pública nº 01/2016, Processo Administrativo nº 276/2016, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no Anexo I deste Edital, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **ADJUDICO** o objeto, da referida Chamada Publica em favor de:

AGRICULTORA FAMILIAR: LUCIANA DA SILVA CATELAN					
Itêm	**Discriminação**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor unitario**	**Valor Total**
21	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	250	R$ 4,70	R$ 1.175,00
08	CENOURA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100	R$ 5,90	R$ 590,00
19	CEBOLINHA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	MÇ	400	R$ 4,40	R$ 1.760,00
20	SALSA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	MÇ	50	R$ 6,75	R$ 337,50
14	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	KG	250	R$ 4,70	R$ 1.175,00
13	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	50	R$ 3,00	R$ 150,00
03	ALFACE LISA, ESPECIAL, COM OU SEM CABEÇA, PÉ BEM DESENVOLVIDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	MÇ	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
02	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	135	R$ 4,80	R$ 648,00
06	BATATA DOCE, ROXA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100	R$ 4,60	R$ 460,00
09	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	100	R$ 5,30	R$ 530,00
17	MILHO VERDE, SEM PALHA, COM GRÃOS GRAÚDOS, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, SEM FERIMENTOS, FIRMES.	KG	200	R$ 4,30	R$ 860,00
12	LIMÃO, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, COM COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	50	R$ 5,75	R$ 287,50
TOTAL DA DAP					**R$ 9.373,00**

AGRICULTOR FAMILIAR: JERÔNIMO ALBINO ROSA					
Itêm	**Discriminação**	**UND**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	ALFACE LISA, ESPECIAL, COM OU SEM CABEÇA, PÉ BEM DESENVOLVIDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	MÇ	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
15	MELANCIA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	2.500	R$ 2,65	R$ 6.625,00
02	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	135	R$ 4,80	R$ 648,00
14	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	KG	250	R$ 4,70	R$ 1.175,00
13	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	50	R$ 3,00	R$ 150,00
10	COUVE COMUM, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	MÇ	250	R$ 5,60	R$ 1.400,00
11	LARANJA PÊRA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
TOTAL DA DAP					**R$ 12.648,00**

AGRICULTOR FAMILIAR: ABRAHÃO CARLOS KRAMER CARNEIRO					
Itêm	**Discriminação**	**UND**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100	R$ 6,90	R$ 690,00
04	BANANA NANICA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	1.000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
05	BANANA MAÇA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
07	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	200	R$ 4,70	R$ 940,00
11	LARANJA PÊRA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
16	MELÃO, TIPO1, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM COLORAÇÃO UNIFORME DA CASCA.	KG	250	R$ 6,25	R$ 1.562,50

22	ABACATE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTESPÚTRIDAS.	KG	100	R$ 7,70	R$ 770,00
TOTAL DA DAP					**R$ 11.312,50**

AGRICULTOR FAMILIAR: CARLOS ADRIANO CARDOSO CARNEIRO					
Itêm	**Discriminação**	**UND**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	POLPA DE FRUTA -MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
24	POLPA DE FRUTA - ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
25	POLPA DE FRUTA - ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
26	POLPA DE FRUTA - ABACAXI E HORTELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
27	POLPA DE FRUTA - TAMARINDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
28	POLPA DE FRUTA - LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
TOTAL DA DAP					**R$ 7.800,00**

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para que sejam adotadas as providências necessárias à Contratação.

Figueirão MS, 03 de Agosto de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:6094C156

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

***Processo Administrativo**: 336/2016*
***Chamada Pública nº**: 02/2016*

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Chamada Pública nº 02/2016, Processo Administrativo nº 336/2016, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em atendimento ao Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), **ADJUDICO** o objeto, da referida Chamada Publica em favor de:

ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

AGRICULTORA FAMILIAR: LUCIANA DA SILVA CATELAN					
Itêm	**Discriminação**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor unitario**	**Valor Total**
01	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
03	ALFACE LISA, ESPECIAL, COM OU SEM CABEÇA, PÉ BEM DESENVOLVIDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	MÇ	45	R$ 3,50	R$ 157,50
07	CEBOLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	250	R$ 5,20	R$ 1.300,00
08	CENOURA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
13	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	KG	80	R$ 4,70	R$ 376,00
16	MILHO VERDE, SEM PALHA, COM GRÃOS GRAÚDOS, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, SEM FERIMENTOS, FIRMES.	KG	200	R$ 4,30	R$ 860,00
18	QUIABO , FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, NO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, NÃO FIBROSOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO.	KG	50	R$ 7,30	R$ 365,00
21	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	540	R$ 4,70	R$ 2.538,00
TOTAL DA DAP					**R$ 10.616,50**

AGRICULTOR FAMILIAR: JERÔNIMO ALBINO ROSA					
Itêm	**Discriminação**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100	R$ 4,80	R$ 480,00
03	ALFACE LISA, ESPECIAL, COM OU SEM CABEÇA, PÉ BEM DESENVOLVIDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	MÇ	55	R$ 3,50	R$ 192,50
12	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	20	R$ 3,00	R$ 60,00
13	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	KG	180	R$ 4,70	R$ 846,00
10	LARANJA PÊRA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
14	MELANCIA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	360	R$ 2,65	R$ 954,00
TOTAL DA DAP					**R$ 3.532,50**

AGRICULTORA FAMILIAR: QUINTINO BARBOSA DE AMORIM					
Itêm	**Discriminação**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	ALFACE LISA, ESPECIAL, COM OU SEM CABEÇA, PÉ BEM DESENVOLVIDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	MÇ	100	R$ 3,50	R$ 350,00
09	JILÓ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100	R$ 7,50	R$ 750,00
11	LIMÃO, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, COM COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	10	R$ 5,75	R$ 57,50
18	QUIABO , FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, NO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, NÃO FIBROSOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO.	KG	50	R$ 7,30	R$ 365,00
19	CEBOLINHA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	MÇ	10	R$ 4,40	R$ 44,00
20	SALSA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	MÇ	10	R$ 6,75	R$ 67,50
04	BANANA NANICA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00
05	BANANA MAÇA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
15	MELÃO, TIPO1, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM COLORAÇÃO UNIFORME DA CASCA.	KG	360	R$ 6,25	R$ 2.250,00
13	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	KG	100	R$ 4,70	R$ 470,00
TOTAL DA DAP					**R$ 8.779,00**

AGRICULTOR FAMILIAR: ABRAHÃO CARLOS KRAMER CARNEIRO					
Itêm	**Discriminação**	**UND**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	LARANJA PÊRA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
22	ABACATE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTESPÚTRIDAS.	KG	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00
TOTAL DA DAP					**R$ 6.540,00**

AGRICULTOR FAMILIAR: CARLOS ADRIANO CARDOSO CARNEIRO					
Itêm	**Discriminação**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	POLPA DE FRUTA -MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
27	POLPA DE FRUTA - ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
28	POLPA DE FRUTA - ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
29	POLPA DE FRUTA - ABACAXI E HORTELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
30	POLPA DE FRUTA - TAMARINDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
31	POLPA DE FRUTA - LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
TOTAL DA DAP					**R$ 7.800,00**

ANEXO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGRICULTORA FAMILIAR: JERONIMO FERREIRA SANDIN					
Itêm	**Discriminação**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100	R$ 4,80	R$ 480,00
03	ALFACE LISA, ESPECIAL, COM OU SEM CABEÇA, PÉ BEM DESENVOLVIDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	MÇ	60	R$ 3,50	R$ 210,00
06	BATATA DOCE, ROXA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	150	R$ 4,60	R$ 690,00
08	CENOURA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.enoura	KG	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
13	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	75	R$ 3,00	R$ 225,00
14	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	KG	125	R$ 4,70	R$ 587,50
17	MILHO VERDE, SEM PALHA, COM GRÃOS GRAÚDOS, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, SEM FERIMENTOS, FIRMES.	KG	200	R$ 4,30	R$ 860,00
18	PEPINO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, COM COLORAÇÕES UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES COM BRILHO.	KG	48	R$ 4,00	R$ 192,00
19	PIMENTÃO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
21	QUIABO , FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, NO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, NÃO FIBROSOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO.	KG	50	R$ 7,30	R$ 365,00
22	CEBOLINHA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	MÇ	10	R$ 4,40	R$ 44,00
23	SALSA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	MÇ	10	R$ 6,75	R$ 67,50
24	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	250	R$ 4,70	R$ 1.175,00
TOTAL DA DAP					**R$ 6.576,00**

AGRICULTOR FAMILIAR: JERÔNIMO ALBINO ROSA					
Itêm	**Discriminação**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	ALFACE LISA, ESPECIAL, COM OU SEM CABEÇA, PÉ BEM DESENVOLVIDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	MÇ	70	R$ 3,50	R$ 245,00
10	COUVE COMUM, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	MÇ	100	R$ 5,60	R$ 560,0
11	LARANJA PÊRA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	200	R$ 2,50	R$ 500,00
12	LIMÃO, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, COM COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	20	R$ 5,75	R$ 115,00
13	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	75	R$ 3,00	R$ 225,00
14	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	KG	125	R$ 4,70	R$ 587,50
15	MELANCIA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	80	R$ 2,65	R$ 212,00
22	CEBOLINHA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	MÇ	10	R$ 4,40	R$ 44,00
23	SALSA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	MÇ	10	R$ 6,75	R$ 67,50
TOTAL DA DAP					**R$ 2.556,00**

AGRICULTORA FAMILIAR: QUINTINO BARBOSA DE AMORIM					
Itêm	**Discriminação**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
02	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100	R$ 4,80	R$ 480,00
03	ALFACE LISA, ESPECIAL, COM OU SEM CABEÇA, PÉ BEM DESENVOLVIDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	MÇ	70	R$ 3,50	R$ 245,00
04	BANANA NANICA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	150	R$ 3,35	R$ 502,50
05	BANANA MAÇA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	150	R$ 5,50	R$ 825,00
07	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	150	R$ 4,70	R$ 705,00
09	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	100	R$ 5,30	R$ 530,00
16	MELÃO, TIPO1, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM COLORAÇÃO UNIFORME DA CASCA.	KG	80	R$ 6,25	R$ 500,00
21	QUIABO , FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, NO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, NÃO FIBROSOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO.	KG	50	R$ 7,30	R$ 365,00
22	CEBOLINHA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	MÇ	10	R$ 4,40	R$ 44,00
23	SALSA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES).	MÇ	10	R$ 6,75	R$ 67,50
25	ABACATE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTESPÚTRIDAS.	KG	30	R$ 7,70	R$ 231,00
TOTAL DA DAP					**R$ 5.875,00**

AGRICULTOR FAMILIAR: CARLOS ADRIANO CARDOSO CARNEIRO					
Itêm	**Discriminação**	**UND**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	POLPA DE FRUTA -MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50 und	R$ 13,00	R$ 650,00
27	POLPA DE FRUTA - ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50 und	R$ 13,00	R$ 650,00
28	POLPA DE FRUTA - ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50 und	R$ 13,00	R$ 650,00
29	POLPA DE FRUTA - ABACAXI E HORTELÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50 und	R$ 13,00	R$ 650,00
30	POLPA DE FRUTA - TAMARINDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50 und	R$ 13,00	R$ 650,00
31	POLPA DE FRUTA - LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50 und	R$ 13,00	R$ 650,00
TOTAL DA DAP					**R$ 3.900,00**

Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor Total: R$ 37.268,00 (Trinta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais).
Secretaria Municipal de Saúde
Valor Total: R$ 18.907,00 (dezoito mil novecentos e sete reais).
Valor Total Global: R$ 56.175,00 (Cinquenta e seis mil cento e setenta e cinco reais).

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para que sejam adotadas as providências necessárias à Contratação.

Figueirão MS, 03 de Agosto de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:89CF9ECD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PP. 04/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2016
Resultado da Licitação

Pregão Presencial - 4 Julgada em 02/08/2016 12						
Programática		*Fonte*				
Fornecedor 4001701 - APRAVEL MS VEICULOS LTDA						
Grupo: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Ordem	*Item*	*Marca/Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	Veículo 0km ano/modelo 2015 ou superior motor 1.0 4 cilindros, potencia mínima de 65 cv (gasolina) e 66 cv (álcool) bi-combustível, com 4 portas, ar condicionado, brake light, apoio para cabeça dianteiro com regulagem de altura. Para-choque na cor do carro, jogo de tapetes, cambio manual de 06 marchas e capacidade de 5 passageiros, apoios de cabeça no banco traseiro, limpador e lavador do vidro traseiro, predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, antena e bolsa porta-objetos nas portas dianteiras), travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com comando interno mecânico, desembaçador do vidro traseiro) radio/cd, limpador e desembaçador traseiro, radio cd/mp3.	CHEVROLET/ANIX LS	un	1,00	38.400,000	38.400,00
Total do Grupo Item:						38.400,00
Total do Fornecedor:						38.400,00
Total da Licitação:						38.400,00

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:2BAEFE09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PP. 05/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2016
Resultado da Licitação

Pregão Presencial - 5 Julgada em 08/08/2016 12						
Programática		*Fonte*				
02.013.10.301.0034.2.291.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA		81503				
Fornecedor 4001959 - JAIR RODRIGUES E FURLAN LTDA- ME						
Grupo: OCULOS DE GRAU						
Ordem	*Item*	*Marca/Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	ARMAÇÃO DE ÓCULOS METALIZADA, FECHADO OU NYLON PARAADULTO E INFANTILCOM, DESING MODERNO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.	SANREMO	un	100,00	199,000	19.900,00
2	ARMAÇÃO DE ÓCULOS DE ACETADO, FECHADO OU NYLON, PARAADULTO OU INFANTIL, DESING MODERNO E GARANTIA NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.	SANREMO	un	50,00	237,500	11.875,00
3	LENTES OFTÁLMICAS, RESINAACRÍLICA, VISÃO SIMPLES, esférico: 0,00 a +/- 3,50, Cilíndrico: 0,00 a - 2,00.	ESSILOR	un	50,00	90,000	4.500,00
4	LENTES OFTÁLMICAS, RESINA INCOLOR POLICARBONATO, VISÃO SIMPLES, Esférico 0,00 a +/- 3,50, Cilíndrico: 0,00 a - 2,00.	ESSILOR	un	15,00	200,000	3.000,00
5	LENTES OFTÁLMICAS, RESINAACRÍLICA SURFAÇADAS, VISÃO SIMPLES, Esférico: */- 3,50 a +/- 10,00. Cilíndrico: - 2,25 a - 6,00.	ESSILOR	un	30,00	189,400	5.682,00
6	LENTES OFTÁLMICAS, RESINA POLICARBONATO SURFAÇADAS, VISÃO SIMPLES, Esférico: +/- 3,50 a +/- 10,00. Cilíndrico: - 2,25 a - 6,00.	ESSILOR	un	15,00	223,000	3.345,00
7	LENTES OFTÁLMICAS, RESINAACRÍLICA, BIFOCAL.	ESSILOR	un	15,00	197,500	2.962,50
8	LENTES OFTÁLMICAS, RESINAACRÍLICA, MULTIFOCAL.	ESSILOR	un	50,00	221,200	11.060,00
Total do Grupo Item:						62.324,50
Total do Fornecedor:						62.324,50
Total da Licitação:						62.324,50

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F3515816

